



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 0023/2025

Dispensa de Licitação nº 0015/2025

A Câmara de Vereadores do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 83.493.726/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o que faz amparado no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 0001/2023**; e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Papanduva, conforme condições e exigências estabelecidas no AVISO e demais anexos.

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo de **3 (três) dias úteis**, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **compras@cmpapanduva.sc.gov.br** ou entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal de Papanduva, situada à Rua Simeão Alves de Almeida, 392 – Centro – Papanduva/SC, durante o horário de expediente.

Critério de julgamento: menor preço global

Objeto: A presente contratação tem por objeto a recarga de extintores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

Prazo para envio da proposta: Até às **17h00min do dia 18/06/2025**

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o processo objeto da contratação, orientações e a forma de apresentação da proposta, acesse o Aviso e demais anexos neste endereço eletrônico <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/1365> e em Íntegra do processo clique para visualizar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara ou pelo telefone (47) 3653-2721.

Papanduva, 12 de junho de 2025.

[Assinado digitalmente]

Joselene de Fátima Ferreira

Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 0023/2025

Dispensa de Licitação nº 0015/2025

1 OBJETO

O objeto da presente contratação é a recarga de extintores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva, e suas respectivas alterações.

3 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Condições gerais

3.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas/físicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

3.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006

3.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, até às **17h00min do dia 18/06/2025**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail compras@cmpapanduva.sc.gov.br, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a **“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025”**, ressalvada a exceção disposta no item **3.1.7.1**.

3.1.5 Prazo de entrega das propostas de preços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e encerra-se às **17h00min do dia 18/06/2025**

3.1.6 A Câmara Municipal de Papanduva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

3.1.7 Os documentos que precisam de assinatura da proponente, deverão ser apresentados com assinatura eletrônica/digital, e devem ser encaminhados no e-mail em anexos individualizados, uma vez que a unificação de arquivos ".pdf" pode impossibilitar a verificação da autenticidade da assinatura.

3.1.7.1 Caso a proponente precise encaminhar documentos com assinatura física, deverá entregá-los pessoalmente no setor de protocolo da contratante em via original, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do documento original para ser autenticada por agente público do órgão, durante o horário de expediente (de segunda à sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), na sede da Câmara, situada à Rua Simeão Alves de Almeida, 392 – Centro – Papanduva/SC.

3.1.7.2 Documentos apresentados em cópia simples deverão ser entregues fisicamente, acompanhados do documento original para verificação de autenticidade. A autenticação será realizada de forma eletrônica, e o documento original será imediatamente devolvido à proponente.

3.1.7.3 Documentos enviados por e-mail que contenham assinaturas digitalizadas não serão aceitos, exceto nos casos específicos previstos neste Aviso e anexos.

3.2 Da proposta comercial

3.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada eletronicamente/digitalmente por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente (na exceção prevista no **item 3.1.7.1**, a proposta deverá ser assinada fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas), contendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

- a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no Aviso e demais anexos.
- c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.
- d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.
- e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso, para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário. Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS** pela contratante.

3.2.2 A proposta deverá ainda conter, declaração de:

- a) ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) que a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- d) que a apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos.

3.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente pode utilizar o modelo sugestivo do **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL** deste processo

3.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.3 Dos documentos para habilitação

Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado quando se tratar de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- d)** No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, com as alterações, ou
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Documentos complementares

- a)** Declaração Conjunta do **ANEXO I** do presente processo; e

3.3.3 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.3.1 Com base no **Art. 54 do Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva, além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora e habilitada, a contratante emitirá os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.3.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; e **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.3.3.1.2 Documento de habilitação relacionado à “**Habilitação econômico-financeira**” que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.3.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.3.1.4 Documento que evidencie se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional.

3.3.3.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.3.3.3 Documentos não solicitados pela contratante e eventualmente enviados pela proponente serão descartados e não considerados no processo, salvo se a contratante, por conveniência, decidir aproveitá-los.

3.3.4 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação está fundamentada no **inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021** e nos **artigos 53 e parágrafo único do artigo 54 do Decreto Legislativo nº 0001/2023**, que preveem a possibilidade de flexibilização total ou parcial dos requisitos de habilitação em situações específicas, como contratações destinadas à entrega imediata ou aquelas com valores inferiores a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, permitindo que a administração pública adapte o processo às características de cada contratação, promovendo a eficiência e assegurando a conformidade com a legislação vigente, sem comprometer os princípios que regem os procedimentos administrativos.

Considerou-se como justificativas para esse contexto: **a) o valor da contratação**, que é relativamente baixo, evitando a imposição de encargos desnecessários às partes envolvidas; **b) a baixa complexidade do objeto**, que não exige um nível elevado de documentação para comprovação de capacidade; **c) a simplicidade das atividades contratadas** o que não apresenta riscos significativos à execução; **d) a ausência de necessidade de comprovações adicionais** em razão da natureza rotineira de contratações similares já realizadas pela administração pública; e **e) e ainda a redução do tempo de tramitação processual** que favorece a celeridade na prestação dos serviços ou entrega dos bens, trazendo a redução de custos operacionais e administrativos, justificando assim a dispensa parcial de documentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

habilitação com base na eficiência, na economicidade e na proporcionalidade, garantindo a legalidade e a celeridade do processo, em harmonia com os objetivos da gestão pública.

4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

4.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de compras@cmpapanduva.sc.gov.br, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

4.3 No primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

4.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

4.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros de aplicação de assinatura e/ou no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser regularizados pela proponente, no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

4.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidos no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

4.10 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.

4.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

4.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

4.12.1 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

4.12.2 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

4.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

4.14 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que retifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

6.2 O fornecimento do objeto e seus resultados deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Aviso e demais Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

6.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Papanduva, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso e demais Anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

6.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6 Em caso de divergência entre disposições de demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

6.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Papanduva e estarão disponíveis para consulta pública.

6.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 0001/2023** de 03 de Abril de 2023 da Câmara Municipal de Papanduva, bem como suas respectivas alterações.

6.9 Os documentos recebidos serão arquivados digitalmente, integrando o processo eletrônico criado pela contratante.

6.10 Este documento é emitido e assinado eletronicamente conforme previsto na **Resolução Nº 0006/2020** de 8 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Papanduva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Papanduva, 12 de junho de 2025.

[Assinado digitalmente]

Joselene de Fátima Ferreira

Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **XXX**, registrada no **CNPJ sob nº XXX**, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos no Processo Licitatório nº **0023/2025 - Dispensa de Licitação nº 0015/2025**,

Declara conjuntamente que:

- 1)** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2)** Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3)** Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5)** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7)** Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9)** Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10)** Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11)** Não se encontra impossibilitada de participar do presente processo de compra em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (**art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**) ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

12) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

13) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular.

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 00XX/2025

Natureza do contrato: (X) Principal () Aditivo

Nº de ordem do aditivo: -----

Aditivo ao Contrato Nº: -----

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Câmara Municipal de Papanduva

CNPJ/MF: 83.493.726/0001-30

Endereço: Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, Município de Papanduva/SC, CEP: 89370-000

Telefone: (47) 3653-2721

Qualificação do Presidente: Edson Aparecido Schadek, Brasileiro, casado, Empresário, Portador do CPF Nº 919.***.***-15

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: XXX

CNPJ/MF: XXX

Endereço: Rua XXX, nº XXX, Sala XXX, Bairro, Município de XXX/SC, CEP: XXX

Telefone: XXX

Qualificação do Representante Legal: Nome, nacionalidade, estado civil, Profissão, portador do CPF nº 000.000.000-00

O presente contrato será executado de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente contratação tem por objeto a recarga de extintores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório Nº 00XX/2025 – Dispensa de Licitação Nº 00XX/2025**, seu processo administrativo, bem como a PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, os quais Integram e completam o presente Instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Para os efeitos legais, este contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21** e pela regulamentação interna da contratante, incluindo suas alterações. Além disso, aplica-se, no que couber, a **Lei Federal nº 8.078/90**, bem como outras normas legais pertinentes. Nos casos omissos, serão observados os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

4.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e demais anexos, observando os seguintes critérios:

a) Entrega/Execução: a) A entrega do objeto e iniciará a partir da vigência inicial prevista na contratação, nos prazos, locais e condições estabelecidos nos documentos técnicos do processo, devendo ser fornecido fisicamente na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, situada à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, centro de Papanduva – SC.

b) Obrigações do Contratado: O Contratado deverá observar rigorosamente as especificações contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, pontualidade e conformidade do objeto.

c) Aceitação e Recebimento: O objeto será considerado recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências do contrato e a emissão da liquidação da despesa.

d) Responsabilidades: O Contratado será responsável por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, incluindo eventuais custos adicionais necessários para a conformidade e reparação de defeitos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA; DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS; DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS; E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 O prazo de vigência da contratação será inicialmente da publicação do instrumento contratual até **31/12/2025**, com a possibilidade de prorrogações até atingir o limite máximo limite máximo de vigência previsto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo que cada prorrogação poderá abranger períodos de vigência distintos tanto entre si quanto em relação à vigência inicial, a critério da contratante, com o objetivo de garantir a máxima eficiência na execução, fiscalização e gestão contratual.

5.1.1 Caso seja aplicado e ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual

5.2 O valor global para a contratação é de **R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)**, com valores unitários conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor un.	Valor total
1	Recarga De Extintores PQSP, 4 KG, com capacidade extintora de 20-B:C.	Un.	6	0,00	0,00

5.3 A data-base para o reajuste dos valores contratuais será o o intervalo de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia em que a vigência contratual completou doze meses, independentemente de prorrogação da vigência contratual para os casos de contrato contínuo.

5.3.1 O reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores à data-base do reajuste contratual, sendo que para o primeiro reajuste será aplicado o índice acumulado entre a data do orçamento estimado/pesquisa de preços e o 12º (décimo segundo) mês de contratação que antecede a data-base do primeiro reajuste.

5.3.1.1 Para o primeiro reajuste será utilizado o índice de inflação previsto, acumulado entre as competências **XX/20XX e XX/20XX**, com aplicação do valor reajustado a partir da competência



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

XX/20XX, caso haja prorrogação de vigência.

5.3.2 Um período com registro do IPCA utilizado em um reajuste não poderá ser reutilizado em reajustes subsequentes.

5.3.3 No mês em que for aplicado o reajuste, não haverá fracionamento do reajuste na consideração de dias dentro da mensalidade, ou seja, processos com doze meses de vigência, havendo prorrogação, o reajuste já será aplicado na integralidade a partir da 13ª mensalidade e assim sucessivamente.

5.4 Havendo atraso no pagamento, serão cobrados 0,5% de juros a cada mês de atraso e Multa de 1% sobre o valor principal;

5.4.1 As multas e juros por atraso poderão ser dispensadas a critério da CONTRATADA, sendo que deverá ser repactuada nova data para regularização do pagamento em atraso.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação.

6.2 A liquidação da despesa será realizada a partir do momento que ocorrer o fornecimento do objeto, com a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento; e
- b) Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso.

6.3 O pagamento será realizado até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO: Conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo por meio de etapas, não se aplicam ao presente, pois o objeto da contratação não é executado por etapas.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA; E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA.**

8.2 Os recursos financeiros para os pagamentos de que trata este contrato, serão provenientes dos valores vinculados aos créditos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva para cada exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCO: A matriz de risco foi dispensada devido à modalidade da contratação; ao pequeno valor do contrato; e a baixa complexidade do objeto. Nessas situações, a análise de riscos detalhada é considerada desnecessária, pois os potenciais impactos adversos são reduzidos e facilmente gerenciáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da documentação prevista no **§ 6º, art. 135, da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, realizar a descrição do procedimento se for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Devido à baixa complexidade do objeto, a natureza do objeto, e ao pequeno valor, fica dispensado o oferecimento garantias para assegurar a plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Devido à natureza e às características do objeto contratado, não são aplicados critérios para garantia mínima e condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/21**;

14.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigência contratual;

14.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 São responsabilidades do CONTRATADA:

15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

15.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

15.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, A reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

15.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

15.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

15.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima** deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d)** Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados: **(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

16.10 Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Gestão e Fiscalização deste contrato serão realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE EXTINÇÃO

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

18.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado/funcionário, titular, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

19.2 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3 Para emissão do presente instrumento contratual foi verificada a regularidade da CONTRATADA perante Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.4 O presente contrato é gerado eletronicamente e assinado digitalmente em conformidade com o §3º, artigo 91 da Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, com a Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020 e com o Decreto Legislativo Nº 0001/2023 de 3 de abril de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO: O Foro competente para dirimir as questões oriundas da presente contratação, e não resolvidas na esfera administrativa, é o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que outro seja, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III, § 1º, art. 92, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justos e acordados, juntamente com 2 (duas) testemunhas, as partes firmam o presente contrato de forma eletrônica, ficando o instrumento contratual disponível em quantas vias eletrônicas originais forem necessárias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, xx de xxxxxxx de 2025.

[Assinado digitalmente]
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Papanduva
Edson Aparecido Schadek

[Assinado digitalmente]
CONTRATADA
Nome da empresa
Representante da empresa

[Assinado digitalmente]
TESTEMUNHA 1
James Michel Cerniak
CPF nº 041.***.***-33

[Assinado digitalmente]
TESTEMUNHA 2
Joselene de Fátima Ferreira
CPF nº 040.***.***-37

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

[Assinado digitalmente]
Luiz Eduardo Saliba - Procurador Jurídico - OAB/SC 33.396



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Timbre da empresa (Opcional)

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 0023/2025

Dispensa de Licitação nº 0015/2025

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cliente: Câmara Municipal de Papanduva

Prazo de fornecimento do Objeto: Anual

Vencimento: O pagamento será realizado até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será inicialmente da publicação do instrumento contratual até **31/12/2025**, com a possibilidade de prorrogações até atingir o limite máximo limite máximo de vigência previsto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo que cada prorrogação poderá abranger períodos de vigência distintos tanto entre si quanto em relação à vigência inicial, a critério da contratante, com o objetivo de garantir a máxima eficiência na execução, fiscalização e gestão contratual.

Forma de julgamento dos preços: menor preço global

Objeto: A presente contratação tem por objeto a recarga de extintores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

DESCRIPTIVOS E VALORES DA PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição do material ou serviço	Quant.	Un. de medida	Valor un. de Referência (Preço Máximo) R\$	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga De Extintores PQSP, 4 KG, com capacidade extintora de 20-B:C.	6	Un.	63,69	0,00	0,00
VALOR TOTAL						0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

Declaramos que: **a)** tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação; **b)** a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **c)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza; e **d)** a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos.

Cidade/UF, em de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

Preencher este **ANEXO**, **assinar digitalmente**
e enviar para o e-mail: **compras@cmpapanduva.sc.gov.br**
com o assunto: **Dispensa de Licitação nº 0015/2025**